

EDITAL N°76, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas para atuarem no âmbito da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância do IFPR, conforme as Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da bolsa-formação, ambas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores.

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto destina-se à seleção de candidatos para compor o **CADASTRO DE RESERVA** para as funções de **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, para atuar nos cursos da modalidade educação a distância, no âmbito do IFPR.

1.2 O presente edital está estritamente vinculado ao recurso financeiro proveniente do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 8748.

1.3 O chamamento ocorrerá de acordo com as necessidades da administração e classificação do candidato, sendo que o cadastro reserva não implica obrigatoriedade de contratação.

1.4 Fica a cargo do(a) candidato(a) a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição, o envio tempestivo dos documentos necessários e a correta leitura e interpretação do edital.

1.5 Poderão candidatar-se às vagas deste edital, apenas candidatos que **não forem servidores públicos pertencentes ao quadro do IFPR**.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.

1.7 O cronograma com a descrição das fases deste edital e a previsão das datas de sua realização consta no Anexo I.

2. DAS FUNÇÕES, LOCALIDADE E VAGAS

2.1 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, com requisitos mínimos de acordo com o exigido no Anexo II:

Local de atuação**	Atividade	Curso de Atuação	Vaga
Curitiba (DSEaD)	Assessor Pedagógico	Técnico em Administração	*CR
Curitiba (DSEaD)	Assessor Pedagógico	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	*CR
Curitiba (DSEaD)	Assessor Pedagógico	Técnico em Logística	*CR
Curitiba (DSEaD)	Assessor Pedagógico	Técnico em Meio Ambiente	*CR
Curitiba (DSEaD)	Assessor Pedagógico	Técnico em Segurança do Trabalho	*CR
Curitiba (DSEaD)	Assessor Pedagógico	Técnico em Serviços Públicos	*CR
Curitiba (DSEaD)	Assessor Pedagógico	Técnico em Vendas	*CR
Curitiba (DSEaD)	Designer Gráfico	Todos os Cursos	*CR

*CR = Cadastro de Reserva

** Curitiba (DSEaD) - Sede da Diretoria Sistêmica da Educação a Distância, Av. Senador Salgado Filho, 1200, Guabirota, Curitiba/PR.

2.2 APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, com requisitos mínimos de acordo com o exigido no Anexo II:

Local de atuação**	Função	Curso de Atuação	Vaga
Curitiba (DSEaD)	Apoio Administrativo I	Todos os Cursos	*CR
Curitiba (DSEaD)	Apoio Administrativo II	Todos os Cursos	*CR

*CR = Cadastro de Reserva

** Curitiba (DSEaD) - Sede da Diretoria Sistêmica da Educação a Distância, Av. Senador Salgado Filho, 1200, Guabirota, Curitiba/PR.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Os requisitos mínimos exigidos para cada função, bem como os critérios de pontuação, estão descritos no anexo II deste edital.

3.2 Cada documento comprobatório poderá ser utilizado apenas para um dos critérios de pontuação.

3.3 Será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional obtida durante o período de **novembro de 2009 até outubro de 2019**.

3.4 A experiência comprovada será mínima de 1 (um) mês (30 dias corridos), podendo ser somadas as experiências em instituições diferentes, desde que os períodos não sejam concomitantes.

3.5 Para funções que exigem, no mínimo, um ano de experiência profissional em docência, este tempo comprovado não será contabilizado para efeito de pontuação.

3.6 Todos os documentos apresentados no critério “formações” serão pontuados e não possuem limite de quantidade, ou seja, o candidato pode apresentar todos os certificados/diplomas que atendam aos requisitos.

3.7 Os certificados/diplomas utilizados para comprovação do requisito mínimo para a função não poderão ser utilizados para contabilizar pontuação.

3.8 A comprovação da experiência profissional dar-se-á por meio de:

a) Declaração emitida pela instituição de atuação, contendo, no mínimo, a identificação da instituição, nome completo, função desempenhada, período de atuação, nome e assinatura do responsável pelas informações, e quando pela nomenclatura da função não for possível identificar a atividade desenvolvida, a função deverá conter a descrição das atividades; ou

b) Carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página do(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho, quando no registro não for possível identificar a atividade desenvolvida, este deverá conter o número do CBO).

4. DA BOLSA

4.1 Os convocados farão jus à remuneração de bolsa paga pelo Programa e-Tec/Bolsa-Formação, conforme previsto nas Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da bolsa-formação, ambas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

4.2 A bolsa será paga por hora efetivamente trabalhada, conforme o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, disponível na página <http://portal.mec.gov.br/pronatec/publicacoes>. Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês de referência, respeitando os limites e valores previstos no quadro abaixo. O período de vínculo do bolsista no desenvolvimento de cada função será definido pela gestão de acordo com a necessidade de cada setor. O pagamento está condicionado ao envio tempestivo do relatório de atividades do bolsista contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, bem como a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o caso.

Função	Valor da hora	Carga horária
Equipe Multidisciplinar	R\$ 24,00	20h/semana limitadas a 88h mensais
Apoio Administrativo/Financeiro	R\$ 18,00	20h/semana limitadas a 88h mensais

4.3 O valor final mensal das bolsas poderá sofrer alterações para menos, a depender da quantidade efetiva de horas trabalhadas no mês.

4.4 A carga horária semanal de atividades é limitada a 20 horas, podendo haver compensação entre uma semana e outra dentro do mesmo mês, desde que autorizadas pela chefia imediata e que não exceda o limite de 88 horas mensais.

4.5 O pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR). O recolhimento do INSS será realizado como contribuinte individual, sendo que para a previdência social considera-se a competência do recolhimento o mês em que é realizado a liquidação da despesa, conforme legislação vigente.

4.6 É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, conforme estabelecem as Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.

4.7 Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas, a coordenação do Programa e-Tec/Bolsa-Formação providenciará as adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o bolsista será comunicado e, em caso de não concordância, será solicitado o seu desligamento do Programa.

4.8 O bolsista deve estar atento à condição de acúmulo de bolsas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

4.9 Aqueles que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU com inclusão de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.

4.10 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior. Conforme os itens 4.2 e 4.3, serão pagas apenas as horas efetivamente trabalhadas atestadas pela chefia imediata.

4.11 No exercício de suas atividades, o bolsista que agir contrariamente ao código de ética dos servidores públicos federais será desvinculado da função de bolsista.

4.12 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, seja por iniciativa da coordenação ao qual está vinculado ou por iniciativa do próprio bolsista.

4.13 A rotina de trabalho, os horários e os dias serão definidos pela chefia imediata, sendo que as atividades poderão ser exercidas de forma totalmente presencial, totalmente a distância ou mista, ou seja, parte presencial e parte a distância. A atividade presencial, a ser desenvolvida nas dependências da DSEaD, deverá obedecer o horário de funcionamento da unidade estabelecido em portaria.

4.14 O bolsista que desenvolver mais que 6 (seis) horas diárias de atividades deverá gozar de um intervalo para repouso e alimentação de, no mínimo, meia hora, mesmo que a atividade seja on-line.

4.15 Os pagamentos de bolsas acontecerão em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral, ficando condicionados ao recebimento dos recursos provenientes do Programa Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da rede e-Tec Brasil, referente à pactuação subsequente EaD/2020.

4.16 Os agentes da Rede e-Tec Brasil deverão cumprir as determinações estabelecidas no art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996; nos Decretos nº 5.622, de 2005, nº 7.415, de 2010, e nº 7.589, de 2011; na Lei nº 12.513, de 2011; nas Portarias MEC nº 817/2015 e nº1152/2015; nos atos regulamentares expedidos pelo MEC, pela SETEC-MEC e pelo FNDE; no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil; e em outros documentos legais e infralegais emitidos a respeito do Pronatec e da Rede e-Tec Brasil.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições de cada função encontram-se no anexo III deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **22/11/2019 até as 23h59min do dia 06/12/2019**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

6.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário on-line de inscrição, disponibilizado no site da EAD/IFPR www.ead.ifpr.edu.br. O candidato deverá **declarar e anexar, no formulário, todos os documentos** que possui para a comprovação da pontuação, de acordo com o anexo II deste edital. **Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 3 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.**

6.3 A análise da inscrição está condicionada ao envio dos dados completos no formulário, dentro do prazo de inscrição. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário, como mencionado no item 6.2 deste edital, bem como o seu envio. Havendo mais de uma inscrição para a mesma função, será considerada para análise apenas a última inscrição enviada pelo candidato.

6.4 O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

6.5 É permitida a inscrição do candidato em mais de uma função deste edital, entretanto, para que não haja acúmulo de bolsas, poderá atuar apenas em uma por vez. No caso de classificação para mais de uma função, caberá à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão a decisão sobre para qual função o bolsista será direcionado.

6.6 Se, enquanto o bolsista estiver exercendo uma função, ocorrer sua convocação para outra, o candidato poderá assumir a nova função apenas mediante a aprovação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, e, caso não assuma a nova função, será considerado desistente da vaga.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, realizada com base na **análise curricular** de acordo com o anexo II deste edital, com os dados

correspondentes a cada função pretendida. A pontuação alcançada pelo candidato será atribuída pela banca de análise, levando em consideração os dados declarados pelo candidato e os dados verificados pela banca.

7.2 Será DESCLASSIFICADO da seleção, o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função e que não enviar o link de acesso ao seu Portfólio Digital em sites ou pastas compartilhadas em ambientes digitais on-line, quando for solicitado..

7.3 O candidato poderá interpor recurso ao **resultado preliminar, por meio de endereço eletrônico**, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

7.4 O candidato deverá redigir o recurso preenchendo o formulário disponível no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), com os seguintes itens, que são de caráter obrigatório: **nome completo, função pretendida, critério a ser reconsiderado e justificativa para a reconsideração**, e deverá anexar o comprovante de inscrição. Não será admitida a inclusão de nova documentação de comprovação de pontuação na fase de recurso.

7.5 Caso o recurso não esteja em conformidade com as informações apresentadas nos itens 7.3 e 7.4, não será analisado pela comissão.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior nota do Portfólio (quando este for um critério);
- b) Maior Titulação;
- c) Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- d) Maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato será convocado, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade da Diretoria EaD/IFPR.

9.2 É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações. O prazo entre o envio do e-mail de convocação e a data para apresentação do candidato será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis.

9.3 O candidato, quando convocado, deverá apresentar todos os documentos originais que foram enviados no ato da inscrição e, caso não comparecer em dia e horário indicado, será considerado desistente da vaga. No ato da conferência dos documentos originais, o candidato será desclassificado desta seleção, se constatada a sua má fé quanto aos documentos enviados no ato da inscrição ou a falta dos documentos originais.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no site da DEaD/IFPR (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

11. VALIDADE

11.1 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O prazo mencionado é contado a partir da publicação do resultado final após a análise dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A permanência dos bolsistas selecionados está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, a Diretoria Sistêmica de EaD/IFPR tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito, além de solicitar relatórios de atuação, que devem ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação da Rede e-Tec Brasil.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.3 Informações e esclarecimentos relacionados a este edital serão obtidos, exclusivamente, pelo e-mail selecao.ead@ifpr.edu.br.

Curitiba, 20 de novembro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor Pro tempore**, em 20/11/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543716** e o código CRC **3CD3BBC8**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO

Período de Inscrições	22/11/2019 a 06/12/2019
Publicação da relação dos inscritos e resultado preliminar da classificação dos candidatos	Até 17/12/2019
Prazo para recurso do resultado preliminar	Por 2 dias úteis após Resultado Preliminar
Homologação e resultado final após a análise dos recursos	Até 23/12/2019

ANEXO II – REQUISITOS MÍNIMOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: ATIVIDADE	CURSO DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA EXERCER A FUNÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: FORMAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Equipe Multidisciplinar: Assessor Pedagógico	Técnico em Administração	Curso superior concluído em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas e Experiência mínima de 1 (um) ano na docência.	1 ponto para curso superior em qualquer área (além do apresentado para o critério de requisito mínimo). 2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h). 4 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 6 pontos para Doutorado	0,40 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos técnicos ou superiores de Administração, na modalidade a distância. 0,35 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade a distância, exceto Administração.

			<p>concluído na área de formação mínima.</p> <p>1 ponto para Especialização lato sensu concluída em qualquer área. (mínimo de 360h).</p> <p>2 pontos para Mestrado concluído em qualquer área.</p> <p>3 pontos para Doutorado concluído em qualquer área.</p>	<p>0,20 ponto por mês para experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade presencial.</p> <p>0,10 ponto por mês atuando profissionalmente na área de formação (exceto na docência).</p>
<p>Equipe Multidisciplinar: Assessor Pedagógico</p>	<p>Técnico em Agente Comunitário de Saúde</p>	<p>Graduação em Enfermagem, Medicina ou Odontologia</p> <p>e</p> <p>Experiência mínima de 1 (um) ano na docência.</p>	<p>1 ponto para curso superior em qualquer área (além do apresentado para o critério de requisito mínimo).</p> <p>2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>4 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>6 pontos para Doutorado concluído na área</p>	<p>0,40 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade a distância.</p> <p>0,35 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade a distância, exceto Agente Comunitário em Saúde.</p> <p>0,20 ponto por mês para experiência na função de gestão,</p>

			<p>de formação mínima.</p> <p>1 ponto para Especialização lato sensu concluída em qualquer área. (mínimo de 360h).</p> <p>2 pontos para Mestrado concluído em qualquer área.</p> <p>3 pontos para Doutorado concluído em qualquer área.</p>	<p>assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade presencial.</p> <p>0,10 ponto por mês atuando profissionalmente na área de formação (exceto na docência).</p>
<p>Equipe Multidisciplinar:</p> <p>Assessor Pedagógico</p>	<p>Técnico em Logística</p>	<p>Curso superior concluído em Logística, Administração ou qualquer Engenharia</p> <p>e</p> <p>Experiência mínima de 1 (um) ano na docência.</p>	<p>1 ponto para curso superior em qualquer área (além do apresentado para o critério de requisito mínimo).</p> <p>2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>4 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>6 pontos para Doutorado concluído na área</p>	<p>0,40 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos técnicos ou superiores de Logística, na modalidade a distância.</p> <p>0,35 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade a distância, exceto Logística.</p> <p>0,20 ponto por mês para experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na</p>

			<p>de formação mínima.</p> <p>1 ponto para Especialização lato sensu concluída em qualquer área. (mínimo de 360h).</p> <p>2 pontos para Mestrado concluído em qualquer área.</p> <p>3 pontos para Doutorado concluído em qualquer área.</p>	<p>modalidade presencial.</p> <p>0,10 ponto por mês atuando profissionalmente na área de formação (exceto na docência).</p>
<p>Equipe Multidisciplinar: Assessor Pedagógico</p>	<p>Técnico em Meio Ambiente</p>	<p>Curso superior concluído em Ciências Biológicas, Geografia, Geologia, Química Ambiental, Ecologia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica ou Gestão Ambiental</p> <p>e</p> <p>Experiência mínima de 1 (um) ano na docência.</p>	<p>1 ponto para curso superior em qualquer área (além do apresentado para o critério de requisito mínimo).</p> <p>2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>4 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>6 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p>	<p>0,40 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos técnicos ou superiores de Meio Ambiente, na modalidade a distância.</p> <p>0,35 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade a distância, exceto Meio Ambiente.</p> <p>0,20 ponto por mês para experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na</p>

			<p>1 ponto para Especialização lato sensu concluída em qualquer área. (mínimo de 360h).</p> <p>2 pontos para Mestrado concluído em qualquer área.</p> <p>3 pontos para Doutorado concluído em qualquer área.</p>	<p>modalidade presencial.</p> <p>0,10 ponto por mês atuando profissionalmente na área de formação (exceto na docência).</p>
<p>Equipe Multidisciplinar: Assessor Pedagógico</p>	<p>Técnico em Segurança do Trabalho</p>	<p>Especialização lato sensu concluída em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou qualquer outra Engenharia ou curso superior de Arquitetura</p> <p>e</p> <p>Experiência mínima de 1 (um) ano na docência.</p>	<p>1 ponto para curso superior em qualquer área (além do apresentado para o critério de requisito mínimo).</p> <p>2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>4 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>6 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p>	<p>0,40 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos técnicos ou superiores de Segurança do Trabalho, na modalidade a distância.</p> <p>0,35 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade a distância, exceto Segurança do Trabalho.</p> <p>0,20 ponto por mês para experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em</p>

			<p>1 ponto para Especialização lato sensu concluída em qualquer área. (mínimo de 360h).</p> <p>2 pontos para Mestrado concluído em qualquer área.</p> <p>3 pontos para Doutorado concluído em qualquer área.</p>	<p> cursos na modalidade presencial.</p> <p>0,10 ponto por mês atuando profissionalmente na área de formação (exceto na docência).</p>
<p>Equipe Multidisciplinar: Assessor Pedagógico</p>	<p>Técnico em Serviços Públicos</p>	<p>Curso superior concluído em Gestão Pública, Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis</p> <p>e</p> <p>Experiência mínima de 1 (um) ano na docência.</p>	<p>1 ponto para curso superior em qualquer área (além do apresentado para o critério de requisito mínimo).</p> <p>2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>4 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>6 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p>	<p>0,40 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos técnicos ou superiores de Serviços Públicos, na modalidade a distância.</p> <p>0,35 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade a distância, exceto Serviços Públicos.</p> <p>0,20 ponto por mês para experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade presencial.</p>

			<p>1 ponto para Especialização lato sensu concluída em qualquer área. (mínimo de 360h).</p> <p>2 pontos para Mestrado concluído em qualquer área.</p> <p>3 pontos para Doutorado concluído em qualquer área.</p>	0,10 ponto por mês atuando profissionalmente na área de formação (exceto na docência).
<p>Equipe Multidisciplinar:</p> <p>Assessor Pedagógico</p>	Técnico em Vendas	<p>Curso superior em Marketing, Comércio Exterior, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Tecnologia em Gestão Comercial, Jornalismo ou Comunicação Social</p> <p>e</p> <p>Experiência mínima de 1 (um) ano na docência.</p>	<p>1 ponto para curso superior em qualquer área (além do apresentado para o critério de requisito mínimo).</p> <p>2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>4 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>6 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p> <p>1 ponto para Especialização lato sensu concluída</p>	<p>0,40 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos técnicos ou superiores de Vendas/Marketing na modalidade a distância.</p> <p>0,35 ponto por mês em experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade a distância, exceto Vendas.</p> <p>0,20 ponto por mês para experiência na função de gestão, assessoria pedagógica ou docência em cursos na modalidade presencial.</p>

			em qualquer área. (mínimo de 360h).	0,10 ponto por mês atuando profissionalmente na área de formação (exceto na docência).
			2 pontos para Mestrado concluído em qualquer área.	
			3 pontos para Doutorado concluído em qualquer área.	
Equipe Multidisciplinar: Designer Gráfico	Todos os cursos	Ensino médio completo e apresentação de portfólio digital com produções relacionadas com a função designer gráfico* * Os portfólios devem ser apresentados por meio de links de acesso a sites ou pastas compartilhadas em ambientes digitais on-line, em que os candidatos dispuseram seus trabalhos para serem visualizados. Não serão aceitas inscrições com apenas links para currículos (seja da plataforma lattes ou outras).	3 pontos para curso superior em qualquer área . 4 pontos para Especialização lato sensu concluída na área da atividade pretendida (mínimo de 360h). 5 pontos para Mestrado concluído na área da atividade pretendida. 6 pontos para Doutorado concluído na área na área da atividade pretendida. 1 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atividade pretendida, com	4 pontos por mês de experiência na função pretendida como desenvolvedor de materiais gráficos e/ou de comunicação para cursos na modalidade de educação a distância. 2 pontos por mês de experiência na função pretendida como desenvolvedor de materiais gráficos diversos e/ou de comunicação não destinados a cursos na modalidade a distância.

			<p>até 20 horas de duração.</p> <p>2 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atividade pretendida, com até 200 horas de duração.</p> <p>Critério de Pontuação: Portfólio Digital</p> <p>Até 10 pontos para relevância do material produzido para a área educacional.</p> <p>Até 20 pontos para criatividade apresentada no material gráfico produzido.</p> <p>Até 20 pontos para qualidade estética e/ou de conteúdo do material gráfico.</p>	
<p>Apoio Administrativo/ Financeiro: Apoio Administrativo I</p>	<p>Todos os Cursos</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>2 pontos para Curso Superior completo em Administração, Gestão da</p>	<p>0,40 ponto por mês em experiência na função de apoio administrativo em cursos na</p>

			<p>Informação, Biblioteconomia, Pedagogia, Licenciaturas ou cursos superiores na área da saúde e Engenharias.</p> <p>1 ponto para curso superior, exceto Administração, Gestão da Informação, Biblioteconomia, Pedagogia, Licenciaturas ou cursos superiores na área da saúde e Engenharias.</p> <p>2 pontos para Especialização lato sensu concluída na área de formação superior. (mínimo de 360h).</p> <p>4 pontos para Mestrado concluído na área de formação superior.</p> <p>6 pontos para Doutorado concluído na área de formação superior.</p>	<p>modalidade a distância.</p> <p>0,10 ponto por mês para experiência na docência.</p> <p>0,05 ponto por mês de experiência profissional na área da função pretendida em instituições de ensino (exceto na docência).</p>
<p>Apoio Administrativo/ Financeiro: Apoio Administrativo II</p>	<p>Todos os Cursos</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>2 pontos por Curso Básico de Informática, direcionado para planilhas eletrônicas.</p>	<p>1 ponto por mês de experiência na área administrativa</p> <p>2 pontos por mês de experiência na</p>

			4 pontos por Curso Intermediário de Informática, direcionado para planilhas eletrônicas.	área de educação a distância
			6 pontos por Curso Avançado de Informática, direcionado para planilhas eletrônicas.	
			8 pontos para Curso Técnico concluído em qualquer área.	
			10 pontos para Graduação concluída em qualquer área.	
			16 pontos para Especialização concluída em qualquer área (mínimo de 360h).	

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

Função: Atividade	Atribuições
Equipe Multidisciplinar: Assessor Pedagógico (Todos os Cursos)	Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação; adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos; elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação; desenvolver atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes, dar assessoria aos professores que também desenvolvem, corrigem as atividades dos estudantes e propor melhorias ao sistema de avaliação e às atividades avaliativas; desenvolver, em colaboração com a equipe, metodologia para a utilização das novas tecnologias de informação e

	<p>comunicação (NTIC) para a modalidade a distância; desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino e avaliação da aprendizagem do estudante desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; desenvolver atividades avaliativas da aprendizagem do estudante para os componentes curriculares; participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de materiais didáticos para a modalidade a distância; aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; elaborar e realizar relatórios periódicos sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às coordenações de curso; acompanhar a produção das videoaulas e demais materiais didáticos junto aos professores e equipes de produção da EaD; realizar as atividades de docência nas capacitações dos professores; realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação; organizar eventos e encontros presenciais e on-line com os professores mediadores para acompanhamento e avaliação do curso; participar dos encontros com a coordenação; articular-se com a coordenação de curso e com a coordenação de professores mediadores dos campi; acompanhar o registro dos resultados e frequências dos estudantes no sistema de registro acadêmico da instituição; realizar atividades presencialmente na Diretoria de EaD e atividades on-line conforme determinação da Coordenação de Curso; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.</p>
<p>Equipe Multidisciplinar: Designer Gráfico</p>	<p>Diagramação de livros e materiais didáticos; criação e execução de artes para recursos educacionais audiovisuais; elaboração de diagramas, gráficos, ilustrações, desenhos, ícones, infográficos, tabelas, textos, fundos, tarjas e elementos gráficos para materiais didáticos, sites e divulgações; tratamento de fotos e outras imagens; elaboração de design para diversos suportes, trabalhando com softwares de editoração de imagens como Illustrator, Photoshop, Corel e, principalmente InDesign – nas plataformas Windows ou Mac OS; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.</p>
<p>Apoio Administrativo/Financeiro: Apoio Administrativo I</p>	<p>Manter atualizados as planilhas de contatos e dados de todos os membros da equipe da EaD; manter organizadas e catalogadas as pastas de documentos dos estudantes; assessorar a coordenação de ensino técnico e equipe pedagógica com a organização de documentos, processos, dados dos cursos; desenvolver planilhas de cálculo para organização de dados da equipe e dos cursos; prestar assistência na área administrativa auxiliando a Coordenação de Ensino, Equipe Pedagógica e Coordenações de curso em suas atividades rotineiras e no controle de gestão, organização de arquivos, revisão de documentos, de conferência de lançamentos dos professores nos sistemas de registro acadêmico e informações, entre outros; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.</p>
<p>Apoio Administrativo/Financeiro: Apoio Administrativo II</p>	<p>Receber e conferir documentos; tabular dados; atualizar sistemas e planilhas; realizar contatos telefônicos com Estudantes e Professores; realizar pesquisas quantitativas e coletas de dados; elaborar documentos oficiais em conformidade com o Manual de Redação da Presidência da República e com a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; operacionalizar rotinas administrativas de</p>

Secretaria Acadêmica; apoio na organização de arquivos, desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.

Referência: Processo nº 23411.018273/2019-92

SEI nº 0543716

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | REITORIA-REITORIA
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil